



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Gestão de Equipamentos Médico-hospitalares e Odontológicos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
CONFORME ART. 18, §1º, DA LEI 14.133/2021

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, art. 18, §1º, tem como objetivo analisar, de forma detalhada, a solução mais adequada disponível no mercado para o abastecimento de Jarras Plásticas 2 Litros, para suprir as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia (SMS).

1.2 Considerando a necessidade urgente de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços reidratação oral, nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia (SMS), é imprescindível a presente aquisição.

1.3 O referido material será utilizado na **preparação de Soro de Reidratação Oral (SRO)** nas referidas Unidades, insumo essencial no **tratamento de pacientes com desidratação decorrente de Dengue ou de outras patologias** que provoquem tal condição clínica, **em conformidade com as orientações do Manual do Ministério da Saúde — Dengue: diagnóstico e manejo clínico – adulto e criança — e do material técnico Manejo do Paciente com Diarreia.**

1.4 O abastecimento do item é **essencial para o adequado início do tratamento de pacientes com quadro de desidratação**, tratamento este que, em diversos casos, é **iniciado por via oral** nas **Unidades de Urgência e Emergência do Município**, bem como nas **Unidades Básicas de Saúde**.

1.5 Ressalta-se que **as jarras plásticas são indispensáveis à preparação do Soro de Reidratação Oral (SRO)**, conforme preconizado pelos **manuals técnicos do Ministério da Saúde**, em especial o **“Manejo da Diarreia”** e o **“Manejo Clínico da Dengue”**.

1.6 Dessa forma, **considerando a necessidade de assegurar a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços de Urgência, Emergência e Atenção Básica** prestados por esta **Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia**, bem como o fato de que **o estoque atual é insuficiente**, dispondo-se, nesta data, de **apenas quatro (04) jarras no Almoxarifado Central**, **justifica-se plenamente a aquisição do referido item.**

2. ÁREA REQUISITANTE:

2.1 Gerência de Gestão de Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos da Diretoria Administrativa.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1 A contratação do objeto não está contemplada no Plano Anual de

Contratações, tendo em vista que o Município de Goiânia ainda não implantou metodologia de trabalho baseada em plano de compras e contratações anual.

3.2Entretanto, a aquisição em questão tem por objetivo viabilizar o funcionamento dos serviços de Urgência e Emergência e Unidades Básicas de Saúde desta Secretaria.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de **bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021**, tendo em conta que suas especificações e padrões de desempenho e qualidade foram definidas por meio de especificações usuais de mercado.

4.2A Contratada deverá obedecer ao Termo de Referência, seguindo suas cláusulas contratuais e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. A mesma deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do edital e da proposta, acompanhados do respectivo documento fiscal com quantidade, marca, lote e validade de acordo.

4.3A aquisição será por meio da modalidade **Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, com entrega em remessa única.**

4.3.1**Não será exigido instrumento contratual**, o mesmo será substituído por outro instrumento hábil como carta-contrato, **nota de empenho de despesa**, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, **conforme prerrogativa estabelecida no Art. 95, inciso II da Lei 14.133/2021** “*compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor*”.

4.4Para contratação do objeto deste estudo técnico os licitantes deverão comprovar atendimento aos **requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômica financeira conforme requisitos do art. 62, da Lei 14.133/2021.**

4.4.1A exigência dos requisitos de habilitação técnica e econômica tem como principal justificativa assegurar a escolha de empresas que tenham capacidade técnica e financeira suficiente para a execução do objeto contratual, minimizando riscos de inadimplência, falhas na execução ou incapacidade de cumprimento dos prazos e das obrigações contratuais.

4.4.2. A habilitação econômica financeira é exigida para verificar a saúde financeira da empresa e sua capacidade de suportar as obrigações contratuais, sem comprometer sua estabilidade econômica.

4.4.3. Acerca dos requisitos de habilitação, em especial, à habilitação técnica, atesta-se que será exigido o estritamente necessário para garantia da qualidade e segurança do(s) produto(s)/serviço(s), desse modo, não haverá restrição ao caráter competitivo do certame.

4.5A exigência desses requisitos está em consonância com o princípio da eficiência e visa garantir a contratação de empresas que possuam condições para a execução satisfatória do contrato, assegurando o cumprimento do interesse público com o menor risco possível ao erário e à administração pública.

4.6Será requisitado a apresentação de amostras, e/ou laudo(s) técnico(s) e/ou informações técnicas em relação ao item ganhador, conforme justificativas a seguir:

4.6.1. Garantia da Qualidade dos Produtos

A análise de amostras permite à Administração verificar, de forma concreta e prévia, a qualidade dos produtos que estão sendo ofertados. Isso assegura que os itens fornecidos estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas no edital e evitem a aquisição de materiais de qualidade inferior, que poderiam prejudicar a execução do contrato e o interesse público.

4.6.2. Eficiência e Efetividade na Execução do Contrato

A verificação da qualidade do produto antes da adjudicação do contrato reduz a probabilidade de problemas durante a fase de execução, como a devolução de mercadorias inadequadas, atrasos na entrega e a necessidade de novas licitações para corrigir falhas. Isso contribui para a maior eficiência do processo licitatório e para a efetiva prestação do serviço público.

4.6.3. Mitigação de Riscos à Administração

A análise prévia de amostras reduz os riscos de contratação de produtos que não atendam aos requisitos mínimos de qualidade, evitando desperdícios de recursos públicos e retrabalho. Isso garante uma execução contratual mais segura e eficiente, prevenindo prejuízos à Administração e, por consequência, à sociedade.

4.7 Não será exigida a Garantia da contratação pela Contratante, conforme prerrogativa disposta no Art. 96. Da Lei 14.133/2021 “A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos”.

4.8 A subcontratação será admitida limitada a logística do transporte para a entrega do produto, tendo em vista que esta não corresponde a parcela de maior relevância do objeto.

4.9 Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Avenida Perimetral Norte, Condomínio Goiazém, Bloco E, Galpão 09 e 10, Vila João Vaz, CEP: 74.445-190, Goiânia.

4.9.1 As entregas deverão ser efetuadas mediante agendamento prévio, através do e-mail ciad.goiania@branetlogistica.com.br, maiores informações pelos telefones: (62) 3524-3404/3407.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 A quantidade estimada foi calculada com base na quantidade de Unidades de Saúde do Município : Duas pra cada unidades de saúde, sendo 156 (cento e cinquenta e seis) unidades ; e 06(seis) não tem o serviço de hidratação.

5.2 Ante ao exposto, listamos na tabela a seguir o quantitativo de produtos a serem adquiridos:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	62839	JARRA PLASTICA - COZINHA 2 L – material: plástico transparente, capacidade aproximada: 2 litros, Graduada, modelo: com tampa e alça, aplicação: água, suco, características adicionais: com bico no corpo	Unidade	300

6.LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1O histórico de contratações, disponível no site Compras Governamentais, bem como, na Plataforma de Banco de Preço, demonstra a capacidade do mercado e a variedade de fornecedores aptos a fornecer e atender satisfatoriamente e sem nenhuma dificuldade as necessidades apresentadas neste estudo.

6.2.A aquisição dos produtos na modalidade **Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, se mostra como medida mais vantajosa e ágil para a administração pública, para suprir a necessidade imediata de abastecimento nas Unidades de Saúde da SMS.

7.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1O valor estimado como parâmetro de preços para licitação, será o indicado por meio do relatório de pesquisa de mercado a ser realizado pela Gerência de Compras da SMS, conforme critérios da Instrução Normativa SEMAD nº 001/2022.

8.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Aquisição por Dispensa de Licitação de acordo com o **Art.75, inciso II da Lei 14.133/2021** - de Jarras Plásticas 2L, o que viabilizará o funcionamento dos serviços de REIDRATAÇÃO ORAL, nas Unidades de Saúde da SMS.

8.2. Assim, com base nas informações do levantamento de mercado, esta equipe de planejamento concluiu pela aquisição dos itens, conforme especificações e requisitos descritos a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	62839	JARRA PLASTICA - COZINHA 2 L – material: plástico transparente, capacidade aproximada: 2 litros, Graduada, modelo: com tampa e alça, aplicação: água, suco, características adicionais: com bico no corpo	Unidade	300

8.3O prazo de entrega será em remessa única, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento da ordem de entrega ou Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, acompanhados dos documentos fiscais respectivos, deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue, bem como o seu acondicionamento.

9.JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1Conforme Súmula 247 do TCU – “É obrigatória a **admissão da adjudicação**

por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, **cujo objeto seja divisível**, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”. (Grifou-se)”.

9.2Nesse sentido, com objetivo de garantir ampla competitividade da contratação, bem como por não haver prejuízos para Administração, decorrentes da adjudicação por item, para aquisição dos itens desta contratação deverá ser adotado o critério de julgamento de **Menor Preço Unitário**.

10.DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1Aquisição de Jarras de 2L, para o preparo de Soro de Reidratação Oral, com vistas a garantir a continuidade do serviço de REIDRATAÇÃO ORAL, nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, gerando resultados com qualidade e confiabilidade.

11.PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1Não foram identificadas demais providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde possui rotina padrão para o recebimento de materiais no Almoxarifado Central.

12.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1Não foram identificados outros processos vinculados a contratação deste objeto.

13.DESCRICÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS

13.1. Ressaltamos para esse fim: Lei Municipal nº 9.645, de 03 de setembro de 2015, que institui o Programa Licitação Sustentável no âmbito do Município de Goiânia, com foco aos Art. 3º e 5º, bem como, as normativas estabelecidas pela Instrução Normativa 13, de 23 de agosto de 2021 do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, quanto as Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais.

14.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1Tendo em conta as informações contidas neste estudo técnico, elaborado em conformidade com os requisitos do Art. 18, §1º da Lei 14.133/2021, a equipe de planejamento declara viável a aquisição do objeto, pelas razões indicadas neste estudo técnico preliminar. A Administração Pública, ao adotar essa modalidade de contratação, assegura o cumprimento de suas responsabilidades de maneira eficiente, transparente e segura.

Goiânia, 23 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **May Socorro Martinez Afonso**, **Gerente de Gestão de Equipamentos Médico-hospitalares e Odontológicos**, em 23/10/2025, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8376058** e o código CRC **F7A5BCF2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000041485-3

SEI Nº 8376058v1